



IL. SR. REPRESENTANTE DO SETOR DE LICITAÇÕES

Prefeitura Municipal de Marília
Secretaria Municipal de Saúde

Referência: Pregão Eletrônico 015/2025

CEPALAB LABORATÓRIOS S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.248.312/0001-44, com sede na Rua Governador Valadares, nº 104, Bairro Chácaras Reunidas São Vicente, em São José da Lapa/MG, CEP 33.350-000, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG sob o NIRE nº 3120530968-8, neste ato representada por ALESSANDRA XIMENES DE MELLO REZENDE, brasileira, viúva, empresária, portadora da carteira de identidade nº MG-8.369.215 – PC/MG, CPF nº 872.589.866- 34, endereço eletrônico licitacao@cepalab.com.br, vem, respeitosamente a presença de V. Sa., apresentar:

RECURSO ADMINISTRATIVO

Em face da decisão da Comissão de Licitação, representada neste ato pelo Sr. Pregoeiro, ao desclassificar indevidamente esta proponente em razão do não cumprimento técnico do instrumento convocatório.

1. DA TEMPESTIVIDADE

Conforme artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabe recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata em face de ato de habilitação ou inabilitação de licitante.

Consta no sistema o registro do prazo para recurso até o dia 05/06/2025 sendo, portanto, tempestivo.

Contato

+55 31 3486-1771

E-mail

contato@cepalab.com.br

Endereço

Rua Governador Valadares, 104, Chácaras Reunidas São Vicente, São José da Lapa - Minas Gerais, Brasil

2. DOS FATOS

Trata-se de licitação na modalidade “Registro de Preços, pelo prazo de 12 meses visando à aquisição de tiras de teste para glicemia capilar, destinados à Secretaria Municipal de Saúde”.

Após a sessão de lances, na qual a **CEPALAB LABORATÓRIOS S.A.** apresentou oferta no valor de **R\$ 16,05 (Dezesseis reais e cinco centavos) a caixa com 50 unidades de tira**, a empresa encaminhou sua documentação para análise de conformidade pelo setor técnico demandante, com o objetivo de verificar a equivalência entre o descritivo do edital e o produto ofertado.

No entanto, tal análise resultou na desclassificação da CEPALAB por motivos inconsistentes, como será demonstrado no decorrer deste recurso.

A CEPALAB foi desclassificada sob as seguintes alegações:

A) MONITOR AUTO CODIFICADO: É solicitado no descritivo que o objeto a ser adquirido, em questão o aparelho, deva ser auto codificado, ou seja, sem a necessidade de codificação através de terceiros como chips, códigos digitados, etc. No entanto observa-se a seguinte descrição em ficha técnica fornecida nas documentações anexadas. A partir de tal afirmação conclui-se evidentemente que as empresas vencedoras não atendem à característica exigida.

B) SEGUNDA GOTA: Pede-se que o monitor tenha compatibilidade para a função de aceitar uma segunda gota, pois sabe-se no caso de uma punção o paciente não obter quantidade suficiente de sangue para a leitura, bastará pressionar novamente o dedo e complementar na mesma tira, sem a necessidade de utilizar outra, evitando desperdícios desnecessários. No entanto, tal característica não se encontra nas instruções de uso, o que certifica de que o produto ofertado pelas empresas não possui essa função. Sr. Pregoeiro essa Secretaria entende que ao participar do certame as empresas devem cumprir com o que fora exigido nas características do produto a ser adquirido. No entanto observa-se que isso não ocorreu neste caso.

C) QUANTIDADE DE BATERIAS: O glicosímetro apresentado nas amostras, apresentam a necessidade de uso de 2 baterias, o que se torna dificultoso e oneroso

Contato

+55 31 3486-1771

E-mail

contato@cepalab.com.br

Endereço

Rua Governador Valadares, 104, Chácara
Reunidas São Vicente, São José da Lapa - Minas
Gerais, Brasil

financeiramente ao usuário, visto que as baterias não são fornecidas pelo município. Com isso torna-se inviável a manutenção deste aparelho pela maioria dos usuários da rede pública.

Após análise da amostra do produto e das documentações, solicito que a empresa CEPALAB LABORATORIOS SA na cota ampla, e a empresa SOROMED MARILIA LTDA na cota reservada, sejam desclassificadas, uma vez que o produto apresentado se encontra em desacordo com a solicitação do nosso edital.

No entanto, ao analisar os fundamentos apresentados, conclui-se que a decisão desconsidera elementos técnicos e legais relevantes, revelando-se arbitrária e contrária aos princípios que regem os processos licitatórios.

3. DA IMPROCEDÊNCIA DA DESCLASSIFICAÇÃO

3.1. Dos Princípios Fundamentais do Processo Licitatório

A Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, expressamente dispõe “*que ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações*”.

Sobre o tema, leciona Maria Sylvia Zanella Di Pietro:

O princípio da igualdade constitui um dos alicerces da licitação, na medida em que está visa, não apenas permitir à Administração a escolha da melhor proposta, como também assegurar igualdade de direitos a todos os interessados em contratar. Esse princípio que hoje está expresso no artigo 37, XXI, da Constituição, veda o estabelecimento de condições que implique preferência em favor de determinados licitantes em detrimento dos demais. DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito Administrativo. 23ª edição – São Paulo: Atlas, 2010.

A Lei Federal nº 14.133/21 que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, em seu artigo 5º, dispõe que “na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da

Contato

+55 31 3486-1771

E-mail

contato@cepalab.com.br

Endereço

Rua Governador Valadares, 104, Chácara
Reunidas São Vicente, São José da Lapa - Minas
Gerais, Brasil

impressoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro)”, sendo vedado cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o procedimento licitatório.

Pelo que se extrai da lei, o objetivo principal do processo licitatório é a participação e apresentação de propostas pelo maior número de interessados possíveis, para que alcance o menor preço. Sendo inafastável a observância conjunta dos princípios que regem o processo licitatório, garantindo o cumprimento de seu objetivo: assegurar o registro do menor preço por item.

3.2. Da Compatibilidade com o Descritivo

É fundamental que a análise técnica de habilitação considere de forma objetiva e imparcial a aderência do produto às especificações constantes no edital. Qualquer decisão de desclassificação deve estar rigorosamente embasada na ausência de conformidade com os parâmetros exigidos, o que não se aplica ao sistema de monitoramento de glicemia MEDISIGN GH83, cujas especificações técnicas não apenas cumprem integralmente, como em diversos pontos superam os requisitos estabelecidos, caracterizando a qualidade superior do produto ofertado por essa proponente.

A descrição do item 1 do Termo de Referência, descreve:

Tiras/fitas para teste de glicemia, amperométrico ou fotométrico, com faixa de medição de 20 a 600MG/DL, aceitando valores inferiores a 20 MG/DL e superiores a 600MG/DL. Metodologia de leitura por química desidrogenase tanto a enzima da tira reagente, quanto o monitor não poderão apresentar alteração de resultado maior que 15%, que permitam a leitura de sangue capilar, venoso, arterial e recém-nascidos, para uso em monitor de glicemia compatível, aceitando a segunda gota de sangue. O sistema tira/monitor deverá atender a todas as faixas de hematócrito (20 a 65%) sem interferência nos resultados e monitor auto codificado. Não apresentar interferentes com analgésicos e antitérmicos. Embaladas em frasco com 50 tiras de

Contato

+55 31 3486-1771

E-mail

contato@cepalab.com.br

Endereço

Rua Governador Valadares, 104, Chácara
Reunidas São Vicente, São José da Lapa - Minas
Gerais, Brasil

acordo com a praxe do fabricante de modo a assegurar a proteção do produto até o momento da sua utilização pelo usuário. Embalagem com dados de identificação, procedência e tempo de validade, de no mínimo 06 (seis) meses após a abertura, número do lote e número do registro do Ministério da Saúde. O vencedor deverá fornecer em comodato o glicosímetro, conforme descrição abaixo: Glicosímetro ou monitor, compatível com as tiras, digital, display em LCD, com desligamento automático, tipo de amostra de sangue a fresco, tempo de medição de inferior 10 segundos, após aplicação da amostra de sangue na tira. Com capacidade de memória igual ou maior que 400 resultados com hora e data, bateria de lítio inclusa, fácil manuseio de pacientes idosos e crianças, que garanta ao diabético a possibilidade de autogerenciamento de sua saúde. Deve acompanhar: embalagem original e individual resistente para transporte e que permita a proteção do equipamento, contra fatores ambientais e de contaminação. Manual de instruções de uso com fácil compreensão na língua portuguesa brasileira. A empresa deverá apresentar: Certificado de Boas Práticas de Fabricação, em língua portuguesa brasileira; Declaração de origem do produto, para produtos importados, emitido pela empresa; Teste de acurácia do aparelho dentro da ISO 15197/2013; Licença de funcionamento do estabelecimento, emitido pela Vigilância Sanitária Municipal; Registro no Ministério da Saúde e registro do produto na ANVISA; Deverá apresentar carta certificada que a empresa licitante está autorizada a comercializar o produto. Glicosímetro e tiras, risco III

O produto ofertado, MEDISIGN GH83, atende plenamente a todos esses requisitos, conforme demonstrado nos documentos técnicos que acompanham sua proposta:

3.3. Da Autocodificação

O produto oferecido pela CEPALAB possui tecnologia de sensor autocode, conforme descrito na ficha técnica. Essa tecnologia permite o reconhecimento automático do código das tiras de teste, dispensando qualquer intervenção manual por parte do usuário.

O sistema autocode elimina a necessidade de calibração manual, minimizando erros humanos e garantindo maior precisão nos resultados. A simplicidade do processo promove segurança e praticidade tanto para profissionais de saúde quanto para pacientes, em total conformidade com as exigências do edital.

Contato

+55 31 3486-1771

E-mail

contato@cepalab.com.br

Endereço

Rua Governador Valadares, 104, Chácaras
Reunidas São Vicente, São José da Lapa - Minas
Gerais, Brasil

O Manual de Instrução para Uso (IFU) das tiras Medisign GH83 esclarece que o processo de medição é intuitivo e direto. Ao inserir a tira no glicosímetro, o código é reconhecido automaticamente, sem qualquer necessidade de ajustes mecânicos.

Imagem 1 - Instrução de Uso

Procedimentos de teste	
Passo 1.	Prepare os suprimentos pro teste, O glicosímetro Medisign® GH83 ou GH83 BT e as tiras de medição de glicemia Medisign® GH83, lancetador e lancetas.
Passo 2.	Abra a tampa do frasco, retire uma tira de teste e rapidamente feche o frasco.
Passo 3.	Tenha certeza que as linhas pretas estão para cima e insira direto na abertura para tiras de teste do glicosímetro e a entrada de sangue da tira está para fora.
Passo 4.	Uma vez que a tira é inserida, o glicosímetro liga e automaticamente identificará o código da tira. Se o código do glicosímetro não é o mesmo do impresso no frasco de tiras, favor contatar o atendimento ao cliente.
Passo 5.	Obtenha a amostra sanguínea usando o lancetador. (Verifique o manual do usuário para detalhes).
Passo 6.	Toque a entrada para sangue da tira contra uma gota de sangue sem demora e permita que o sangue seja retirado até ouvir um bipe e o glicosímetro dará o resultado após 6 segundos.
Passo 7.	Remova a tira utilizada após a gravação do resultado e o glicosímetro desligue automaticamente.
Passo 8.	Descarte apropriadamente a tira usada de acordo com as leis de descarte e tratamento de materiais médicos.

A possibilidade de checagem visual do código é uma opção adicional oferecida pelo equipamento, que não interfere no funcionamento automático do dispositivo, reforçando a transparência do processo e a confiabilidade do produto.

Assim, reforça-se que o aparelho possui tecnologia autocode, capaz de reconhecer automaticamente qualquer código de tiras. Para assegurar a transparência das informações e o bom funcionamento do dispositivo, informamos que o paciente, usuário, profissional de saúde ou qualquer outra pessoa pode realizar uma checagem visual simples, se desejar. No entanto, essa verificação é opcional e não exige nenhuma ação mecânica, uma vez que o processo de reconhecimento é inteiramente automático.

O sistema autocode realiza o reconhecimento automático de qualquer código de tiras, eliminando a necessidade de calibração manual ou ajustes mecânicos. Essa tecnologia simplifica o processo de medição, reduzindo riscos de erro humano e garantindo resultados confiáveis de forma rápida e intuitiva.

Contato

+55 31 3486-1771

E-mail

contato@cepalab.com.br

Endereço

Rua Governador Valadares, 104, Chácaras
Reunidas São Vicente, São José da Lapa - Minas
Gerais, Brasil

3.4. Da Segunda Gota

A alegação da recorrente sobre a necessidade de reaplicação de uma segunda gota de sangue na tira reagente reflete uma prática associada a dispositivos ultrapassados/obsoletos, que exigiam volumes significativamente maiores de amostra para obter uma leitura precisa.

Dispositivos de gerações anteriores frequentemente demandavam entre 2 e 5 µL de sangue por teste, o que muitas vezes resultava em medições incompletas, especialmente em neonatos ou pacientes com dificuldade de obtenção de amostras adequadas. Para contornar essa limitação, algumas tiras reagentes permitiam a reaplicação de uma segunda gota, na tentativa de evitar o descarte.

O Medisign GH83, por outro lado, exige apenas 0,5 µL de sangue, volume 10 vezes menor do que o necessário para dispositivos antigos. Esse valor está abaixo do volume de uma gota padrão de sangue capilar, que, segundo a literatura, varia entre 1 e 1,5 µL.

3.5. Das Baterias

Outro ponto levantado pela Secretaria da Saúde refere-se à utilização de duas baterias no glicosímetro apresentado, sob a alegação de que tal característica tornaria o uso do equipamento supostamente oneroso e dificultoso para os usuários da rede pública, uma vez que, segundo afirmam, as baterias não seriam fornecidas pelo município.

Contudo, tal alegação carece de respaldo técnico e ignora práticas consolidadas na execução de contratos com a Administração Pública. É amplamente reconhecido que o fornecimento de baterias, quando solicitado pela contratante, é uma responsabilidade assumida pela empresa contratada, justamente para garantir a continuidade do uso dos aparelhos de medição de glicemia. Essa medida assegura que os usuários da rede pública tenham acesso pleno e ininterrupto à funcionalidade dos equipamentos, sem prejuízo à eficácia do tratamento médico prescrito.

As baterias fornecidas pela CEPALAB são do tipo lítio, reconhecidas por sua eficiência energética e durabilidade. Esse tipo de bateria, além de oferecer uma vida útil significativamente maior do que as baterias convencionais, exige menor frequência de substituição, gerando menor

Contato

+55 31 3486-1771

E-mail

contato@cepalab.com.br

Endereço

Rua Governador Valadares, 104, Chácara
Reunidas São Vicente, São José da Lapa - Minas
Gerais, Brasil

volume de descarte, contribuindo para a sustentabilidade e, sobretudo, proporcionando economia à Administração Pública ao longo da vida útil do produto. Assim, o uso de duas baterias de lítio não configura um ponto negativo, mas sim um diferencial tecnológico que agrega valor ao produto, refletindo diretamente na economicidade, na eficiência operacional e na qualidade do atendimento aos pacientes.

Ademais, cabe destacar que o edital do certame em nenhum momento vedou ou restringiu a participação de modelos de glicosímetros que operem com duas baterias. A imposição posterior de critério não previsto em edital, como motivo de desclassificação, afronta os princípios da legalidade, da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório, previstos na legislação vigente. A ausência de previsão expressa sobre a limitação do tipo ou quantidade de baterias a serem utilizadas impede a adoção de tal critério como fundamento legítimo para desclassificação da proposta.

A decisão de desclassificação com base na alegação de que o glicosímetro utiliza duas baterias é desprovida de fundamento técnico, jurídico e contratual. O produto ofertado pela CEPALAB atende plenamente aos requisitos editalícios e entrega, adicionalmente, vantagens concretas à Administração Pública, ao oferecer maior durabilidade, menor necessidade de reposição e compatibilidade com políticas públicas voltadas à eficiência e à sustentabilidade.

Portanto, resta inegável que o MEDISIGN GH83 cumpre integralmente todos os parâmetros técnicos estabelecidos em edital, demonstrando-se apto e seguro para uso na rede pública, inclusive em situações clínicas de maior complexidade. A manutenção da desclassificação, diante dessa compatibilidade comprovada, representaria um ato de exclusão infundado, destoando do interesse público e da legalidade que devem reger os processos licitatórios.

A exclusão de um equipamento que claramente atende — e em alguns aspectos até supera — os requisitos editalícios, representa não apenas uma perda técnica para a administração pública, mas também um retrocesso na oferta de cuidado mais inclusivo e eficaz à população, indo de encontro ao princípio do melhor interesse público.

Contato

+55 31 3486-1771

E-mail

contato@cepalab.com.br

Endereço

Rua Governador Valadares, 104, Chácaras
Reunidas São Vicente, São José da Lapa - Minas
Gerais, Brasil



4. DO PEDIDO

Diante do exposto, e com fundamento nas razões apresentadas, requer-se o recebimento do presente recurso com **efeito suspensivo**, bem como seu julgamento pela **total procedência**, com vistas à revisão do parecer técnico, à reforma da decisão de desclassificação e à consequente classificação da empresa **CEPALAB LABORATÓRIOS S.A.**, conforme os argumentos devidamente expostos.

Nestes termos, pede deferimento.

São José da Lapa, 5 de junho de 2025.

CEPALAB LABORATÓRIOS S.A.
Alessandra Ximenes de Mello Rezende

Contato

+55 31 3486-1771

E-mail

contato@cepalab.com.br

Endereço

Rua Governador Valadares, 104, Chácara
Reunidas São Vicente, São José da Lapa - Minas
Gerais, Brasil